

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 054/2012

ANO

2012

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

048/2012

**EMENTA**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

**AUTOR**

EXECUTIVO



**DELIBERAÇÃO FINAL**

APROVADO



# TRAMITAÇÃO

## Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES  
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO  
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 10 / 04 / 12

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

## Discussão:

- ÚNICA                       DUAS

## Processo de Votação:

- SIMBÓLICA                       NOMINAL                       SECRETA

## Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES                       Maioria ABSOLUTA                       2/3

## Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 10 / 04 / 12                       APROVADO 10 / 04 / 12

REJEITADO    /   /  

2ª DISCUSSÃO:    /   /  

APROVADO    /   /  

REJEITADO    /   /  

## Ocorrências:

Urgência Especial: 10 / 04 / 12

Vista:    /   /  

Adiamento de Discussão:    /   /  

Adiamento de Votação:    /   /  

Retirada:    /   /  

## Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 50 / 2012                      Data: 11 / 04 / 12



**AUTÓGRAFO Nº 50/2012**  
**PROJETO DE LEI Nº 48/2012**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementar na unidade e programa abaixo discriminado, e inclusão de ficha de despesas, com Fonte de Recursos e Aplicação que abaixo específica, no valor de até R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

UNIDADE O/E: 02.06.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA/ABAST/MEIO AMBIENTE  
20.392.0008.2049 - MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA FICCAP  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídicas (Ficha Nova)  
FR: 05 - Transferências e Convênios Federais  
Aplicação: 100.0095 - 39ª FICCAP  
Valor do Crédito: R\$ 100.000,00

Parágrafo Único - Fica incluído, se necessário, nos anexos do Plano Plurianual - PPA, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, toda estrutura funcional programática da presente Lei.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito suplementar que trata *caput* do artigo 1º, serão provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de convênio com a União, firmado junto ao Ministério do Turismo, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II, oriundos de:

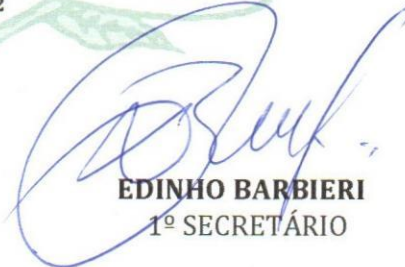
a) FR 05 - Transferências e Convênios Federais.....R\$ 100.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
11 de abril de 2012



**ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**  
PRESIDENTE



**EDINHO BARBIERI**  
1º SECRETÁRIO





*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 045/2012

Santa Fé do Sul, 09 de março de 2012.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a essa Colenda Casa, o incluso projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a proceder abertura de créditos suplementares no orçamento vigente e dá outras providências.

O projeto de lei em questão tem por objetivo abrir créditos adicionais suplementares na unidade e programa discriminados, necessários para manutenção e custeio da Feira Industrial, Comercial, Cultural e Agropecuária - FICCAP.

Os recursos necessários à cobertura do crédito suplementar que trata a presente lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de convênio com a União, firmado junto ao Ministério do Turismo, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Antonio Donizete Balloti  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.





Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº

**048/2012**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementar na unidade e programa abaixo discriminado, e inclusão de ficha de despesas, com Fonte de Recursos e Aplicação que abaixo específica, no valor de até R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

UNIDADE O/E: 02.06.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA/ABAST/MEIO AMBIENTE  
20.392.0008.2049 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA FICCAP  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídicas (Ficha Nova)  
FR: 05 – Transferências e Convênios Federais  
Aplicação: 100.0095 – 39ª FICCAP  
Valor do Crédito: R\$ 100.000,00

Parágrafo Único – Fica incluído, se necessário, nos anexos do Plano Plurianual – PPA, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, toda estrutura funcional programática da presente Lei.

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do crédito suplementar que trata *caput* do artigo 1º, serão provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de convênio com a União, firmado junto ao Ministério do Turismo, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II, oriundos de:

a) FR 05 – Transferências e Convênios Federais.....R\$ 100.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 05 de abril de 2012.

  
**Antonio Carlos Favaleça**  
Prefeito

**Câmara Municipal**  
Santa Fé do Sul  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de  
**10 ABR 2012**





Processo nº. 054/2012

**PROJETO DE LEI Nº. 48/2012.**

**Ementa:** "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências".


**Autor:** Executivo Municipal

**PARECER**

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 10 de abril de 2012.

  
a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Relator

  
a) vereador **ANICETO FACIONE**  
Membro

a: justiça

Processo nº. 054/2012

**PROJETO DE LEI Nº. 48/2012.**

**Ementa:** "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências".

**Autor:** Executivo Municipal

**PARECER**

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 10 de abril de 2012.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Presidente da Comissão

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**  
Membro

a: finanças



**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b",  
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

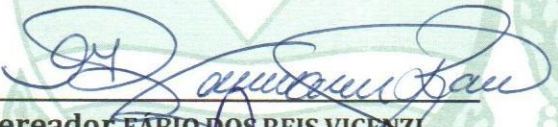
**urgência especial**

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 48/2012**, de autoria do Executivo Municipal, cuja  
ementa é a seguinte: **"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional  
Suplementar, e dá outras providências"**.

**JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se  
considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto,  
autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
10 de abril de 2012

  
Vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão

  
Vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Relator

  
Vereador **ANICETO FACIONE**  
Membro

a: urgência

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)